



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

LEI N.º 659 - DE 12 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para ocorrer com o pagamento de locação de imóvel localizado à Rua Francisco Nunes, 331, nesta cidade, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), pelo prazo de 05 (cinco) meses, de propriedade de João Franco Martins Filho, cujo imóvel será destinado a abrigar família carente de Florentino Rodrigues de Sales, conforme processo administrativo n.º 1460/04, e que deverá onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
CréditoR\$ 500,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 53)
Redução.....R\$ 500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2004.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.